



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 506/93 - Reautuado em 01-07-94
INTERESSADA : Faculdade de Direito de Franca
ASSUNTO : Comunica o funcionamento do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de Direito Processual Civil e encaminha o relatório das atividades do curso anteriormente aprovado
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 872/94 - CETG - Aprovado em 14-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de Franca comunica a este Conselho que, devido ao êxito alcançado e, também, pela grande procura por parte de Bacharéis, Juizes de Direito, Promotores de Justiça e Delegados de Polícia, fará repetir, no período de 16-04-94 a 27-04-95, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de Direito Processual Civil, aprovado pelo Parecer CEE nº 913/93.

Encaminha, também, o relatório das atividades do curso já realizado.

1.2 APRECIÇÃO

O relatório de atividades do curso contém, entre outros documentos, os históricos escolares dos 28 alunos aprovados e os seguintes esclarecimentos:



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

1. Do Curso

O Curso de Pós-Graduação, Especialização em Direito Processual Civil, foi implantado no ano letivo de 1993, conforme cronograma administrativo pré-estabelecido pela Direção da Faculdade. O referido curso foi projetado e remetido ao Conselho Estadual de Educação, para conhecimento e aprovação, obtendo parecer favorável, nº 913/93, de 24-11-93, ao seu funcionamento.

2. Do Início

O curso iniciou-se no dia 16 de abril de 1993, encerrando-se no dia 26 de março de 1994, sendo os diplomas expedidos no dia 09 de abril de 1994.

3. Das Disciplinas Cursadas

O curso foi implantado com 7 (sete) módulos distribuídos com as seguintes disciplinas e suas respectivas cargas/horárias:

01 - Teoria Geral do Processo Civil

45 h/a - 3(três) créditos

02 - Processo Constitucional

45 h/a - 3 (três) créditos

03 - Processo de Conhecimento

60 h/a - 4 (quatro) créditos

04 - Processo de Execução

45 h/a - 3(três) créditos



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

05 - Processo Cautelar

45 h/a - 3(três) créditos

06 - Procedimentos Especiais

60 h/a - 4(quatro) créditos

05 - Formação Didático Pedagógica

60 h/a - 4(quatro) créditos

3.1 O curso atendeu as exigências da carga mínima de 360 horas-aula; sendo trezentas com matérias específicas e sessenta de matérias pedagógicas, atendendo o artigo 12 da Deliberação CEE nº 02/93, para efeito de magistério.

4. Do Corpo Discente

O curso foi aberto com 70 (setenta) vagas, mas devido a grande procura e pela estrutura da sala disponível foram matriculados 88 (oitenta e oito) alunos, cujas matrículas foram efetivadas com apresentação dos seguintes documentos:

a- xérox do diploma de curso de nível superior (Bacharel em Direito):

b- xérox do histórico escolar do curso (para bacharéis não formados pela Faculdade de Direito de Franca);

c- xérox da cédula de identidade; e

d- recibo de pagamento da primeira prestação estabelecida.



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

5. Objetivo do Curso

Complementar e qualificar os estudos aos profissionais de nível superior, na área da Ciência Jurídica e qualificá-los para o ingresso na carreira do magistério.

6. Do Corpo Docente e sua Titulação

O corpo docente do curso foi constituído pelos seguintes docentes, coordenados pelos professores Doutores Antônio Carlos Marcato e Vicente Greco Filho:

a- Dr. Ibrahim Haddad

Disciplina: Formação Didático Pedagógica

Titulação: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Doutor em Ciências, Área de História e Filosofia da Educação. Livre Docente em História e Filosofia-UNESP-Franca-SP. Pós-Graduação em Direito Constitucional - USP



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

e- Dr. Vicente Greco Filho

Disciplina: Teoria Geral do Proc. Civil

Titulação: Bacharel em Ciências Jurídicas, Doutor em Direito pela USP, Livre Docente da Faculdade de Direito da USP.

c- Dr. Antônio Carlos Marcató

Disciplina: Processo Constitucional

Titulação: Bacharel em Direito pela USP, Mestre em Direito Processual pela Faculdade de Direito-USP e Doutor em Direito Processual pela Faculdade de Direito da USP.

d- Milton Paulo de Carvalho

Disciplina: Processo de Conhecimento

Titulação: Bacharel em Direito - PUCSP, Doutor em Direito Processual pela Faculdade de Direito-USP



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

e- Dr. Elávio Luiz Yarshel

Disciplina: Processo Cautelar

Titulação: Advogado formado pela USP,
Mestre em Direito Processual
pela Faculdade de Direito-USPf- Dr. José Raimundo Gomes da Cruz

Disciplina: Processo de Execução

Titulação: Bacharel em Direito - UFMG,
Mestre em Direito Processual
pela Faculdade de Direito-USPg- Dr. Rodolfo de Camargo Mancuso

Disciplina: Processo de Execução

Titulação: Bacharel em Direito - USP,
Mestre em Direito Civil e
Doutor em Direito Processual
Civil.

O curso contou, ainda, com a colaboração dos professores Doutores Antônio Carlos Carmona, José Rogério Cruz e Tucci e Glaucia Savin, com titulação de Mestre, Livre Docente e Doutor nas disciplinas para as quais foram convidados a lecionar.



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

7. Da Conclusão e Aproveitamento

Dos 88 (oitenta e oito) alunos matriculados no curso, 68 (sessenta e oito) foram aprovados, obtendo a nota mínima exigida, bem como a frequência estabelecida, conforme dispõe o artigo 8º da Deliberação CEE-02/93.

A Instituição informa também que o Curso de Pós Graduação, Especialização na área de Direito Processual Civil, implantado pela primeira vez desde a criação da Faculdade foi ministrado de acordo com o cronograma estabelecido, atendeu rigorosamente os itens da Deliberação CEE nº 02/93, chegando ao término dentro do prazo determinado, com um índice de aproveitamento excelente por parte dos alunos, que reconheceram o nível dos docentes, sua organização e a seriedade na sua execução. Com alunos de Franca e de toda a região foi o curso amplamente divulgado e elogiado por todos os concluintes, transformando-os no principal veículo de propaganda, razão do sucesso alcançado na reedição do referido curso no ano letivo de 1994, com expressivo número de matriculados."

A interessada cumpriu o projeto aprovado pelo Parecer CEE nº 913/93 e apresenta novo cronograma onde a relação das disciplinas, respectivas cargas-horárias e professores, bem como os demais aspectos referentes ao curso, transcritos no relatório de atividades apresentado, correspondem também ao novo curso.



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se a Faculdade de Direito de Franca a ministrar novamente o Curso de Especialização na área de Direito Processual Civil, conforme proposta aprovada pelo Parecer CEE nº 913/93, devendo encaminhar Relatório circunstanciado ao término do curso.

São Paulo, 19 de dezembro de 1994.

a) *Cons. Francisco Olegário Resende Nogueira de Sá*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto de Relator.

Presente os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, aos 08 de dezembro de 1994.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente - CETG



PROCESSO CEE Nº 506/93

PARECER CEE Nº 872/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1994.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente